



SÚMULA DA 129ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR

DATA	03 e 04 de agosto de 2023	HORÁRIO	09h às 18h
LOCAL	Sede do CAU/BR		

PARTICIPANTES	Patrícia Silva Luz de Macedo (RN)	Coordenadora
	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO)	Coordenadora-adjunta
	Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA)	Conselheira Titular
	Gilcinea Barbosa da Conceição (BA)	Conselheira Suplente
	Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS)	Conselheiro Titular
ASSESSORIA	Claudia de M. Quaresma	
	Laís R. Maia	
	Henrique Borges	

Encaminhamento	Leitura e aprovação da súmula da 128ª Reunião Ordinária
----------------	---

ORDEM DO DIA

1	Relatório do II Encontro com os CAU/UF, realizado em Natal/RN dias 29 e 30 de maio: aprovação e deliberação
Fonte	CEP-CAU/BR
Relator	Coordenadora Patrícia

Deliberação nº 025/2023-CEP-CAU/BR:

- 1- Aprovar o Relatório referente ao "II Encontro Temático da CEP-CAU/BR com os CAU/UF em 2023 - temas: Mapa Estratégico da Fiscalização, RRT e CAT" e ao V Encontro dos Coordenadores CEPs CAU/UF, eventos estes realizados em Natal/RN durante os dias 29 de maio a 1º de junho de 2023;
- 2 - Encaminhar à Presidência do CAU/BR para conhecimento e prestação de contas, e para solicitar o envio aos CAU/UF, direcionado às equipes técnicas e de fiscalização e aos coordenadores das CEPs CAU/UF;
- 3 - Solicitar à Presidência do CAU/BR providências junto à Gerência Administrativa e Setor de Eventos do CAU/BR, a fim de encontrar soluções para as questões relacionadas à baixa qualidade da infraestrutura de internet e equipamentos oferecidas para os eventos na forma híbrida (tais como instabilidade da internet, tanto cabeada como por wi-fi, e a baixa resolução das imagens projetadas e transmitidas pela plataforma de videoconferência do *Teams*), de forma

Encaminhamento	que o serviço prestado pelo fornecedor seja compatível ao serviço contratado e pago pelo CAU/BR.			
	4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:			
		SETOR	DEMANDA	PRAZO
	1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência para as providências	05 dias
	2	Presidência	Encaminhar aos CAU/UF (item 2); Realizar ação junto à Gerencia Administrativa (item 3); e Após providências, restituir o processo com os documentos e ações efetuadas para informar a SGM e CEP	15 dias
Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.				

2	III Encontro com os CAU/UF e VI Encontro das CEPs UF, a ser realizado em Brasília nos dias 14, 15 e 16 de agosto: apreciação da programação final e apresentações
Fonte	CEP-CAU/BR e CEPs CAU/UF
Relator	Coordenadora Patrícia
Encaminhamento	Foi apresentada a programação do evento à Comissão, e discutido como será a metodologia, a logística e as necessidades de infraestrutura e espaço para realização dos 3 dias de evento. O Gerente de Planejamento, Gelson, e a Coordenadora da SGM, Laís, relataram como será realizada a dinâmica de apresentações e as oficinas entre os grupos, separados por salas, dando continuidade à elaboração do Mapa Estratégico da Fiscalização, iniciado em Natal, no II Encontro Temático, em 29 e 30 de maio. A dinâmica do primeiro dia de evento, dia 14/8 - segunda-feira, contará com o suporte técnico de funcionários da Gerplan e SGM, assim como das gerencias de planejamento ou geral dos CAU/UF. No segundo dia, 15/8, será apresentada a minuta de anteprojeto de resolução de revisão da Resolução 93, sobre Certidões, para debate com os participantes dos CAU/UF.

3	Anteprojeto de resolução que altera a Resolução 93 sobre Certidões e cria a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) para PJs registradas no CAU: apreciação e deliberação para contribuição das Comissões do CAU/BR, das CEPs UF e envio para consulta pública
Fonte	Presidência CAU/BR
Relator	Cons. Rubens
	<p><u>Deliberação nº 026/2023-CEP-CAU/BR:</u></p> <p>1 - Aprovar a minuta de anteprojeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 93/2014, que dispõe sobre a emissão de Certidões pelo CAU, e enviar para contribuição e complementação por parte das comissões competentes e setores pertinentes para ser colocada em Consulta Pública em 16/8/2023, seguindo os procedimentos dispostos na Resolução CAU/BR nº 219/2022 para aprovação de atos normativos no CAU/BR;</p> <p>2 - Informar que a CEP-CAU/BR previu o seguinte cronograma de ações com o objetivo de enviar esse anteprojeto para apreciação da Plenária do CAU/BR <u>até setembro de 2023</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> · 04/8/2023 - enviar a minuta de anteprojeto para CPFI, Ger. CSC e Ass. Jurídica; · 14/8/2023 - receber as contribuições da CPFI, Ger. CSC e Jurídico; · 15/8/2023 - apresentar o anteprojeto aos CAU/UF durante o II Encontro em Brasília; · 16/8/2023 - aprovar o texto final do anteprojeto de resolução e colocar em Consulta Pública · 30/8/2023 – término da Consulta Pública (de 15 dias); e · 31/8/2023 – aprovar o projeto de resolução na reunião ordinária e enviar ao Plenário do CAU/BR; <p>e</p> <ul style="list-style-type: none"> · 21/9/2023 – reunião plenária do CAU/BR. <p>3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR o envio desta Deliberação e da minuta de anteprojeto em</p>

anexo, à CPFI-CAU/BR, à Gerencia do CSC e Assessoria Jurídica do CAU/BR, solicitando que enviem suas contribuições à CEP-CAU/BR, por e-mail, **até dia 14 de agosto de 2023**, conforme cronograma previsto no item 2 acima;

4 - Cancelar a Deliberação nº 054/2022-CEP-CAU/BR e solicitar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) a atualização do documento publicado no Portal da Transparência;

5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar esta Deliberação e arquivo anexo à Presidência pelo SEI nº00146.000536/2023-75, e enviar por e-mail à CPFI, Ger. do CSC e Assessoria Jurídica;	até 4/8
		Tramitar os protocolos Siccau nº 1540801/2022(CEP-BR), 1779482 (TO), 1799765 (MG) e SEI 00146.0002442023-32 (CSC/Fórum) para providências da Presidência	
		As providências para cancelar a Deliberação 054/2022 publicada no Portal da Transparência	10 dias
2	Presidência	Enviar esta Deliberação e o anteprojeto anexo à CPFI, Ger. Do CSC e Ass. Jurídica (aos cuidados do Dr. Eduardo); e	3 dias
		Tramitar os protocolos Siccau nº 1540801/2022(CEP-BR), 1779482 (TO), 1799765 (MG) e SEI 00146.0002442023-32 (CSC/Fórum) em resposta aos demandantes	10 dias
3	CPFI	Enviar as contribuições ao texto do anteprojeto para CEP	Até 14/8
4	Ger. CSC	Enviar as contribuições ao texto do anteprojeto para CEP para definição do prazo de implantação das novas regras	Até 14/8
5	ASSJUR	Enviar as contribuições ao texto do anteprojeto para CEP	Até 14/8
6	Presidência	Restituir à SGM e CEP o protocolo/processo SEI com as contribuições da CPFI, Ger. CSC e ASSJUR	Até 16/8

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

4	RRT / Resolução 91 - demandas dos CAU/UF com propostas de alterações e melhorias das regras e norma
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Rubens
Encaminhamento	Item não apreciado. Será pautado novamente.

5	Registro de Pessoas Jurídicas (PJ) / Resolução 28 - demandas dos CAU/UF com propostas de melhorias de operacionalidade no SICCAU
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coordenadora Patrícia
Encaminhamento	O relator solicitou uma reunião técnica no dia 29 de agosto de 2023.

6	Fiscalização: análise de demandas sobre Exercício Ilegal da Profissão
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coord. Patrícia
Encaminhamento	A coordenadora Laís Maia apresentou documento elaborado pelo Dr. Eduardo Paes com aspectos a serem analisados quanto ao exercício ilegal da profissão de Arquiteto e Urbanista, que inclui uma série de perguntas balizadoras para discussão no âmbito da Comissão. Foram discutidos alguns aspectos das infrações constantes nos incisos I e II do art. 39 da Res. 198 e a importância da definição dos conceitos de “exercer”, “promover”, “divulgar” e “oferecer” atividades fiscalizadas pelo CAU, bem como das formas de regularização da infração. A coordenadora Patrícia Luz informou que já tirou um entendimento sobre o tema junto a Assessoria Jurídica do CAU/RN. Sugeriu uma reunião técnica para discussão do tema. Comissão sugeriu que o tema fosse discutido no próximo encontro da CEP, em Vitória.

7	EXTRAPAUTA – Demandas dos CAU/UF relativa à documentação para comprovar o falecimento do profissional para fins de cancelamento do registro – Resolução 167: para análise e deliberação
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	-
Encaminhamento	<p><u>Deliberação nº 027/2023-CEP-CAU/BR:</u></p> <p>1- Aprovar o entendimento de que, em caso de falecimento do arquiteto e urbanista, poderá ser utilizado como comprovante de óbito o documento emitido por órgãos <u>oficiais</u> do Poder Público, como por exemplo Receita Federal, INSS/Dataprevi ou Registro Civil dos Cartórios;</p> <p>2- Esclarecer que o entendimento acima se destina à aplicação e execução por parte dos CAU/UF dos procedimentos de baixa de RRT ou de cancelamento do registro do profissional, nos termos do Art. 32 da Resolução CAU/BR nº 91/2014 e do art. 17 da Resolução CAU/BR nº 167/2018;</p> <p>3 - Esclarecer que os atos e procedimentos administrativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) podem seguir, <u>subsidiariamente</u>, outras legislações e normas vigentes do governo federal e, nesse sentido, a CEP-CAU/BR entende que os CAU/UF podem utilizar outros documentos comprobatórios de óbito do profissional com o objetivo de <u>desburocratizar, racionalizar e simplificar os serviços públicos</u> prestados à sociedade, fundamentando-se nas seguintes Leis e Decretos Federais:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, conhecida como Lei do Governo Digital, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência pública e tem como objetivo guiar o processo de desburocratização dos serviços públicos no âmbito nacional e local; · Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação; · Decreto nº 3.335, de 11 de janeiro de 2000, sobre os comitês de desburocratização; · Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, sobre os direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; e · Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País. <p>4- Informar ainda que está em andamento no âmbito da CEP-CAU/BR, em conjunto com as CEPs UF, a revisão da Resolução 91, e uma das propostas é quanto à manutenção ou não do disposto no parágrafo único do Art. 32 sobre o CAU/UF tem que comunicar o contratante em caso de baixa de ofício do RRT por motivo de falecimento do profissional;</p> <p>5- Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento, envio de resposta aos CAUs SC, MT e MS por meio dos protocolos em epígrafe e o encaminhamento aos demais CAU/UF;</p> <p>6- Solicitar à Presidência do CAU/BR um parecer da Gerência do CSC sobre o andamento das</p>

negociações relativas ao convênio a ser firmado com órgão público específico sobre a atualização periódica dos dados de falecimento por CPF, assim como a previsão de prazo para implementação no SICCAU dessa base de dados para atualização cadastral dos registros de forma automatizada.

7- Solicitar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) o envio desta Deliberação, por e-mail, à coordenação da RIA para conhecimento, aplicação e divulgação aos CAU/UF, e à equipe técnica da CORSICCAU e Ouvidoria para conhecimento;

8- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
SGM	Encaminhar os protocolos nº 1523995/MT e nº 1786806/SC e processo SEI 00146.000551/2023-13 ao Gabinete; e Incluir esta Deliberação no protocolo nº 1742093 do CAU/MS que está na SGM, antes de enviar à Presidência; e Enviar e-mail para RIA, Ouvidoria e Corsiccau (item 8); e	05 dias
Gabinete da Presidência	Tramitar os protocolos 1786806/SC, nº 1523995/MT e 1742093/MS em resposta aos requerentes e encaminhar aos demais CAU/UF (item 5) Solicitar o parecer da Gerencia do CSC pelo processo SEI 00146.000551/2023-13 (item 6); e Após realização das ações e retorno do CSC, incluir os documentos nos respectivos protocolos e processo SEI e restituir à SGM para comunicação à CEP.	20 dias



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro(a) Federal**, em 14/09/2023, às 09:11, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS, Conselheiro(a) Federal**, em 15/09/2023, às 14:57, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA, Analista Técnico**, em 15/09/2023, às 17:35, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal**, em 15/09/2023, às 17:36, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO, Conselheiro(a) Federal**, em 15/09/2023, às 17:40, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 18/09/2023, às 10:56, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A8F6205E** e informando o identificador **0078858**.

